



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/20201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.002058

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP - REPUBLICADO

COM COTAS RESERVADAS DE 20% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 006/2021-SRP - Republicado, realizado em 19/07/2021**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

I.1. O MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelos Decretos Municipais nº 1.116/1.117 de 15 de agosto de 2021, **Sr. Vânio Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 834.827.411-15, inscrito no RG nº 244.403 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP: 77.405-090, Gurupi-TO, Telefone comercial: (63)3315-0085.

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II.1. FIX COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.369.348/0001-77, CGF nº 29.420.853-4, com sede à Rua Quadra 309 Sul, Avenida LO 5, S/N, Lote 04(ACSV SO 34), Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-526, Palmas-TO, Telefone: (63) 3215-2093, e-mail: licitação@fixhospitolar.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Antonio Alberto Lisboa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2017114411-7 SSP/CE, inscrito no CPF nº 044.956.753-20, residente e domiciliado Av. Litorânea, nº 683, CEP: 61.760-905, Cararu/Eusébio-CE.

II.2. JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, Inscrição Estadual nº 10.323.702-0, com sede na Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº 549, QD. S, LT. 01, Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, Goiânia-GO, telefone: (62) 3261-5064, (62)98234-3466, e-mail: vendasjrlacerda@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lourival Cesar Borges Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 509.588.101-25, portador do RG nº 1.874.770 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 810, nº 222, esquina com Rua 805, Qd. 934, Lt. 03, Vila Colemar Natal e Silva, CEP: 74.633-150, Goiânia-GO.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP Republicado e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 01/09/2021**, constante no **Processo Licitatório nº 2021.002058**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 1.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial Município de Gurupi (diariooficial.gurupi.to.gov.br), no Diário Oficial da União-DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Site Oficial da Prefeitura de Gurupi (<http://www.gurupi.to.gov.br/>) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição dos insumos

4.1.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo/Secretaria, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação à Secretaria/Fundo, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do local

4.2.1. Os insumos solicitados por ordem de compra deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi** situado à Rua Adelmo Ayres Negre (Rua 2), quadra 20, nº 1643, sala 2, Centro, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o servidor **Douglas Martins Souza, Coordenador Farmacêutico e de Laboratório**, telefone para contato: **(63) 3315-0094**, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3. Do prazo de entrega, das condições de fornecimento e recebimento

- 4.3.1. Os insumos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis ou corridos, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3.3. O transporte dos insumos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 4.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.
- 4.3.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 4.3.6. Somente serão aceitos os insumos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos insumos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.
- 4.3.7. Todo insumo deverá conter indicação de data de fabricação e validade.
- 4.3.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.
- 4.3.9. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

4.4. Das Condições Gerais

- 4.4.1. O transporte até a entrega no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante este transporte.
- 4.4.2. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **01 (um) dia útil**, após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/ Órgão Participante.
- 4.4.3. Os insumos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA. O transporte até a entrega no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante este transporte.
- 4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/ Órgão Participante poderá:
- 4.5.1.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.5.1.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgão Participante requisitante dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 4.5.2. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.5.3. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5.2. Condições de recebimento do objeto:

- a) **Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.
- b) **Rotulagens:** todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- c) **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) **Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.5.3. Os insumos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.5.4. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos medicamentos, podendo em caso de inobservância destas condições a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento da ARP/Contrato.

4.5.5. Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

4.5.6. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o consumo, devendo a licitante Fornecedora substituí-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da Fornecedora.

4.5.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

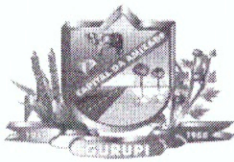
CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Solicitante a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

5.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Classif. dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/ Fornecedora
1	53381	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	837	MAXICONFORT	Exclusivo	R\$ 10,60	R\$13.392,00	FIX HOSPITALAR LTDA ME
2	53563	FRALDA DESCARTÁVEL INF. TAMANHO G, PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	416	MAXICONFORT	Exclusivo	R\$ 7,89	R\$ 5.366,40	FIX HOSPITALAR LTDA ME
3	49687	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	PCT	3.276	MAXICONFORT	Exclusivo	R\$ 4,58	R\$ 23.063,04	FIX HOSPITALAR LTDA ME
4	53380	FRALDA GERIÁTRICA, TAM. G, PACT C/ 8 UND.	PCT	3.427	SLIM	Cota principal 80%	R\$ 9,73	R\$ 68.540,00	JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP
5	53380	FRALDA GERIÁTRICA, TAM. G, PACT C/ 8 UND.	PCT	857	SLIM	Cota reservada 20%	R\$ 9,76	R\$ 17.140,00	JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP
6	53379	FRALDAS DESCARTÁVEIS, ADULTAL, TAMANHO MÉDIO COM 08 UNIDADES.	PCT	2.180	SLIM	Exclusivo	R\$ 9,73	R\$ 43.600,00	JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI-EPP

5.3. A empresa **FIX COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** restou vencedora quanto aos itens 01, 02 e 03 conforme preços constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 27.158,52 (vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. A empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP** restou vencedora quanto aos itens 04, 05 e 06 conforme preços constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 62.894,72 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedor deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, e Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- Entregar os insumos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- Entregar em tempo anteriormente determinado, das medicações e materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Assistência Farmacêutica do Município de Gurupi, no caso de impossibilidade de aquisição da medicação e dos materiais, bem como a alteração no seu prazo para entrega;
- Cumprir todas as especificações e exigências contidas na cláusula 4º desta ARP;
- Substituir os insumos com as mesmas características se, no período de garantia, a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, ou origem, devidamente comprovados;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- Entregar todo medicamento e insumo com indicação de data de fabricação e validade;
- Os insumos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- Os insumos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA;
- Garantir a boa qualidade pelo os insumos fornecidos;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão solicitante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- Comunicar ao Órgão solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão solicitante, observadas as condições nela estabelecidas;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

ARP nº 013/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP - Republicado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

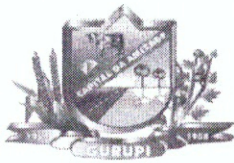
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas



e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pelo servidor **Douglas Martins Souza, Coordenador Farmacêutico e de Laboratório**, telefone para contato: **(63) 3315-0094**, e-mail: **almoxarifado.saudegpi@gmail.com**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para a Secretaria/Fundo.

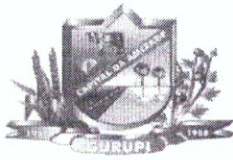
13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedoradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

ARP nº 013/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP - Republicado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021-SRP - Republicado**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

VANIO RODRIGUES DE
SOUZA:83482741115
Assinado de forma digital por VANIO RODRIGUES DE SOUZA:83482741115
Dados: 2021.09.24 18:49:08 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Souza
Órgão Gerenciador

ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO:04495675320
Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO:04495675320
FIX COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Antonio Alberto Lisboa
Detentora/Fornecedora

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125
Assinado de forma digital por LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125
Dados: 2021.09.15 16:57:54 -03'00'
JR LACERDA MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP
Lourival Cesar Borges Junior
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Neidiane Smithe Silva CPF 026.675.722-70

2 _____ CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021

Abertura dia 19.10.2021 às 10h45min. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pisos, revestimentos e acessórios.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

Abertura dia 19.10.2021 às 12h00min. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cimento e cal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3454 1120, e na sala da CPL, no horário de 07h00min às 13h00min em dias úteis. retirada do edital pessoalmente na sala da CPL, através do e-mail: cpl.aguiarnopolis@gmail.com e no Portal da Transparência deste município.

Aguiarnópolis - TO, 28 de setembro de 2021.

JOAQUIM MANOEL MIRANDA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP/2021.009-FMAS SRP**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 13/10/2021, às 09:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2021.009-FMAS SRP, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Murai de Licitações do TCE-TO, pelo <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>

MAURICIO OLIVEIRA PAIVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 do tipo Menor Preço por Item na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, e outros materiais de consumo diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria Mun. de Administração Geral, Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Educação, Secretaria Mun. de Infraestrutura, Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Secretaria Mun. de Agricultura, Secretaria Mun. de Indústria e Comércio e Secretaria Mun. de Saúde (Órgão Participante), conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 14 de Outubro de 2021 às 8h00min. Local: Prefeitura Municipal de Brasília do Tocantins. Mais informações através do telefone: (063) 3461 - 1164 ou Portal da Transparência.

Brasília do Tocantins/TO, 28 de Setembro de 2021.

GICELDA PEREIRA DE SOUSA MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021**

O Município de Caseara - TO, considerando que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos ao processo abaixo identificado, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do certame e a ADJUDICAÇÃO de seu respectivo objeto conforme segue: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 030/2021, oriundo do processo nº 702/2021, que tem por objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma. Adjudicatarias: SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI, CNPJ Nº 09.912.989/0001-84, com o menor valor ofertado para o item 01, valor total de R\$ 222.840,00 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais); STORTE E FONTES LTDA - ME, CNPJ nº 13.027.126/0001-00, com o menor valor ofertado para o item 02, valor total de R\$ 108.480,00 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 30.313.649/0001-23, com o menor valor ofertado para o item 03, valor total de R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais e quinhentos reais).

Caseara - TO, 24 de setembro de 2021.

AMANDA RAFAELA GOMES AZEVEDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP. Processo Administrado Nº 1464/2021, no DOU do dia 24 de setembro de 2021, página 329, seção 03, ONDE SE LÊ: 08 de agosto de 2021, LEIA-SE: 08 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 894402/2019/MDR/CAIXA, de 30/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação: V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.944,80. Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 365.069,80.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

Processo nº 2021.002058, Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-94. Detentoras: FIX COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.369.348/0001-77 e JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 03.595.984/0001-99. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS (FRALDAS). Emissão: 14/09/2021. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 738/2017 e demais legislações pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021**

Processo: 2021.005913. Assunto: O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, através de seu Secretário, TORNA PÚBLICA a realização da Concorrência Pública nº 002/2021, Tipo Menor Valor Global, na Forma de Execução Indireta, por meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ESTAÇÃO CIDADANIA. Realização: dia 08/11/2021, às 09h (horário local), na sala de reuniões da Sec. Mun. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993, respectivas alterações e demais normas pertinentes.

Gurupi-TO, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

Processo nº 2021.002876. Pregão Eletrônico nº 012/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO. Detentora: SUPERMERCADO IGUATU LTDA, CNPJ Nº 37.000.148/0001-36. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PAES. Assinatura: 15/09/2021. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**AVISO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 49/2021 PROCESSO Nº. 043/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, torna público a rescisão do contrato Nº 049/2021, entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ e a empresa RICARDO MAGNO DE MIRANDA E CIA LTDA, cujo objeto: Prestação de serviços médicos, clínico geral para atuar no Município de Itacajá em plantões de urgência e emergência de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Itacajá Nossa Senhora da Conceição, nos termos e condições constantes no Edital. Que será regido pela Lei nº 8.666/93, e alterações.

Itacajá - TO, 27 de setembro de 2021.

GUSTAVO GUINARRES PAIVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2021**

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação de estruturas festivas, tipo: palco, iluminação, sonorização, tendas, iluminação decorativa natalina e outros correlatos, tudo conforme especificações constantes deste edital e do termo de referência. Data de Abertura: 11 de outubro de 2021 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Av. Maranhão, S/Nº - Centro de Mateiros - TO, CEP: 77.593-000, Sala da Comissão de Licitação de Mateiros - TO, Telefone: (63) 3534-1008, e-mail: planejamento@compra@gmail.com, os editais e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 07hs:30min às 11hs:30min e das 13hs:30min às 17hs:30min e no Portal da Transparência do Município no site: www.mateiros.to.gov.br.

DOMINGOS ALVES FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2021**

TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO 893/2021 - abertura dia 08/10/2021, às 09 h, visando à contratação de veículo caminhão Pipa para irrigação de parques/jardins, abastecimento e outros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, conforme o termo de referência.

O Edital está disponível no site oficial do Município: <https://www.miracema.to.gov.br> CPL: licitacaomiracema10@gmail.com de segunda a sexta-feira e informações através no fone: (63) 3366-1444. Miracema - TO, 27 de setembro de 2021.

Miracema do Tocantins, 27 de setembro de 2021.

JOELMA GORETE C. OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

PROCESSO Nº 893/2021

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro, torna público que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, PROCESSO Nº 893/2021 realizada no dia 20 de Setembro de 2021 às 09h horário local, tipo Menor Preço, visando a contratação de veículo Pipa para irrigação de parques/jardins, abastecimento e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no certame.

Miracema do Tocantins, 27 de setembro de 2021.

JOELMA GORETE C. OLIVEIRA
Pregoeira



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 2021.002058.
Pregão Eletrônico nº 006/2021-SRP.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99.
Detentoras: FIX COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.369.348/0001-77 e JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 03.595.984/0001-99.
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS (FRALDAS).
Emissão: 14/09/2021.
Vigência: 12 meses contados desta publicação.
Página da ARP: www.gurupi.to.gov.br.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 738/2017 e demais legislações pertinentes.
Gurupi-TO, 25/08/2021.

Vânio Rodrigues de Souza
Secretário/Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicações da Câmara Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

A Câmara Municipal de Gurupi/TO, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará no dia 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09h (Horário Local), na sala do plenário, na Avenida Goiás n. 2.880, Centro, CEP: 77.410-010, Gurupi/TO; a seguinte LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.08093 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) E/OU REPRISAS EDITADAS DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE) DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório. O inteiro teor do Edital e de seus anexos disponíveis para download no site da Câmara Municipal: www.gurupi.to.leg.br. Gurupi/TO, 29/09/2021. Ver. Rodrigo Meneses Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO.

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher



EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2021006550. PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR GLEYDSON NATO PEREIRA. VALOR R\$850,00(OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). DESTINO: GOIÂNIA-GO. FINALIDADE DA VIAGEM: FAZER A RETIRADA DE 2(DOIS) VEICULOS AUTOMOVEIS ADQUIRIDAS POR ESTA SECRETARIA,QUE FARÃO PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER. PERIODO: 21/09/2021 – 22/09/2021

GLEYDSON NATO PEREIRA

Secretário do Trabalho, Assistência Social,
Proteção à Mulher.
Decreto nº 018/2021

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2021006550. PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA. VALOR R\$425,00(QUATROCENTO E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: GOIÂNIA-GO. FINALIDADE DA VIAGEM: FAZER A RETIRADA DE 2(DOIS) VEICULOS AUTOMOVEIS ADQUIRIDAS POR ESTA SECRETARIA, QUE FARÃO PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER. PERIODO: 21/09/2021 – 22/09/2021

GLEYDSON NATO PEREIRA

Secretário do Trabalho, Assistência Social,
Proteção à Mulher.
Decreto nº 018/2021

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIARIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2021006550. PAGAMENTO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR EVERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR. VALOR R\$425,00(QUATROCENTO E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: GOIÂNIA-GO. FINALIDADE DA VIAGEM: FAZER A RETIRADA DE 2(DOIS) VEICULOS AUTOMOVEIS ADQUIRIDAS POR ESTA SECRETARIA, QUE FARÃO PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER. PERIODO: 21/09/2021 – 22/09/2021

GLEYDSON NATO PEREIRA

Secretário do Trabalho, Assistência Social,
Proteção à Mulher.
Decreto nº 018/2021

Este Contrato entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Thiago Barros de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 083/2021

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Joscemar Alves Chianari CPF: 626.288.281-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 04 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MAN. DO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados e Decreto nº 531 de 10 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 16/09/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.776 - MAN. DO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI - CONTRATADOS.

Este Contrato entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Thiago Barros de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 083/2021

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: MATHEUS ANANIAS PASLANDIM CPF: 061.234.371-51

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER

TEMPORÁRIO Nº 0031/2021, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e MATHEUS ANANIAS PASLANDIM. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Ass.: 

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0135/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: FELIPE YURI AGUIAR DA SILVEIRA CPF: 006.146.711-16

Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0135/2021, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e FELIPE YURI AGUIAR DA SILVEIRA. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Diário Oficial do Município de Gurupi, Ano II, na Edição nº 0345, do dia 29/09/2021, página 11, no Extrato da Ata de Registro de Preços nº013/2021:

Onde se lê:
"Extrato da Ata de Registro de Preços nº003/2021"
Onde se lê:
"Extrato da Ata de Registro de Preços nº013/2021"

Onde se lê:
"Gurupi-TO, 25/08/2021."
Leia-se:
"Gurupi-TO, 28/09/2021."

Vânio Rodrigues de Souza